PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
354
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

01° PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 036/2025/DL
TIPO DE ALTERAÇÃO: ACRÉSCIMO NAS QUANTIDADES

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.05.23.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Tamboril, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.705.817/0001-04, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA , doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.652.043/0001-75, sediada na Rua Napoleão Camelo, 1049, Centro, Santa Quitéria/CE - CEP: 62.280-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo o Sr. Renato Edmo Jorge de Oliveira, portador do CPF/MF nº 857.149.843-15, resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025/DL cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, COM REPAROS (SOLDA SE NECESSÁRIO), LIXAMENTO E PINTURA DE MÓVEIS PERTENCENTES ÀS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TAMBORIL – CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133/21e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 124, inciso I, alínea "b" e artigo 125, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R$ 11.224,16 (onze mil duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)** gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), nas quantidades, conforme quadro descriminado em Anexo.

Tal alteração contratual modificou o valor do contrato anteriormente pactuado para o objeto contratado de **R$ 44.999,30 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos),** para **R$ 56.223,46 (cinquenta e seis mil duzentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS

Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público fez-se necessário o acréscimo nos quantitativos iniciais dos fornecimentos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO,** o que demandou o presente acréscimo via aditivo contratual com o intuito de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
355
FLS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

complementar a execução diante das necessidades do objeto do contrato, de modo que não ocorra a deficiência ou mesmo paralisação dos serviços, destarte que o presente aditivo é faculdade prevista em lei, cuja mesma autoriza o acréscimo sobre os quantitativos do contrato na ordem de 25% (vinte e cinco por cento), podendo a Administração impô-la ao contratado na avenca do instrumento contratual.

Enfatizamos e invocamos ainda o princípio da economicidade para o caso em apreço, pois estaria por demais provado que um novo certame para regularização do presente acréscimo demandaria tempo e custo desnecessários e inviáveis ao município.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Tamboril/CE, 29 de Janeiro 2026.

RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA:05652043000175

Assinado de forma digital por RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA:05652043000175
Dados: 2026.01.29 11:51:10 -03'00'

ANTONIO FÁBIO FERREIRA DE SOUZA	**RENATO EDMO JORGE DE OLIVEIRA - ME**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Renato Edmo Jorge de Oliveira
CONTRATANTE	CPF/MF nº 857.149.843-15
	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
NOME: Amanda Luiza da Silva Medeiros
CPF Nº: 618.971.783-79

2.
NOME: Maria Amélia Silva Araújo
CPF Nº: 013.502.333.58

ANEXO I AO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 2025.05.23.002

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	25%	QUANT. ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, COM REPAROS (SOLDA SE NECESSÁRIO), LIXAMENTO E PINTURA DE MÓVEIS PERTECENTES ÁS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE.	SERV	1315	25%	328	R$ 34,22	R$ 11.224,16
VALOR TOTAL: R$ 11.224,16 (onze mil duzentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 256